



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO

Ao Departamento de Compras

**Assunto:** Aditivo de vigência.

Contrato administrativo nº156,157,158 e 159/2024-PMRBI.

Pregão Presencial nº 94/2023 – PMRBI.

**Fornecedores:**

P. MENEGASS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.832.952/0001-71; 158

J THOMAS BUTINGE, inscrita no CNPJ nº 36.588.811/0001-00; 156.

REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ nº 42.383.774/0001-99; 159.

MAURO BERNARDI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.885.464/0001-86; 157

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para o aditivo de prazo (vigência), para mais 04 (quatro) meses, justificamos que a aquisição será para substituir as peças danificadas por novas visando manter os veículos sob a responsabilidade das secretarias em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 05/03/2025.

VALDECIR VALICKI

Secretário Municipal de Administração

Recebido em 05/03/2025  
Jairane Ass.  
Assistente



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J THOMAS BUTINGE.**



Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, e a **Empresa J THOMAS BUTINGE**, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n.º 545, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 36.588.811/0001-00, representada pela Sra. JANICE THOMAS BUTINGE, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.866.677-0 e CPF/MF sob o n.º 045.046.939-50, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 193/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	RENAULT/DUSTER DINAMIQUE 1.6, ANO 2016, MOD.17, PLACAS BAW-2387, N°316	ORIGINAL	UN	1,00	21.392,26	21.392,26
6	2	RENAULT/MASTER TCA AMBULANCIA, ANO/MOD 2018/19, PLACAS BCD-2849 N° 354 RENAULT/MASTER EURO AMBULANCIA, ANO/MODELO 2018/19, PLACAS BBU-7916, FROTAS N° 351  RENAULT/MASTER AMBULANCIA, ANO/MODELO 2018/19, PLACAS BCV8A48, FROTAS N° 366  RENAULT/MASTER AMBULANCIA, ANO/MODELO 2018/19, PLACAS BCG-0933, FROTAS N° 355	ORIGINAL	UN	4,00	89.200,00	327.820,58
6	3	RENAULT KWID ZEN, ANO/MODELO:	ORIGINAL	UN	1,00	38.000,00	38.000,00

*Thomas*



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

		2022-23, PLACA: RHZ 8E17, FROTA Nº 410					
6	4	RENAULT/MASTER JI, ANO/MODELO: 2022-23, PLACA: SEG 3J02, FROTA Nº 424	ORIGINAL	UN	1,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL							507.212,84

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 507.212,84 (quinhentos e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total contratual de R\$ 550.800,00 (quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais) para R\$ 43.587,16 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:3334817091

SEZAR AUGUSTO BOVINO

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Data: 2024.11.19 09:18:41 -03'00'

JANICE THOMAS BUTINGE  
J THOMAS BUTINGE

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 156/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 94/2023-PMRBI.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 156/2024-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA J THOMAS BUTINGE, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 94/2023-PMRBI.**

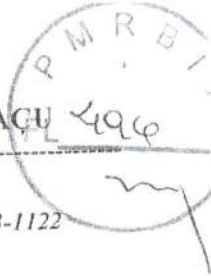
Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **J THOMAS BUTINGE**, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n.º 545, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 36.588.811/0001-00, representada pela Sra. **JANICE THOMAS BUTINGE**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 9.866.677-0 e CPF/MF sob o n.º. 045.046.939-50, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 94/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	RENAULT/DUSTER DINAMIQUE 1.6, ANO 2016, MOD.17, PLACAS BAW-2387, N°316	ORIGINAL	UN	1,00	21.392,26	21.392,26
6	2	RENAULT/MASTER TCA AMBULANCIA, ANO/MOD 2018/19, PLACAS BCD-2849 N° 354 RENAULT/MASTER EURO AMBULANCIA, ANO/MODELO 2018/19, PLACAS BBU-7916, FROTAS N° 351	ORIGINAL	UN	4,00	89.200,00	327.820,58

*Assinatura*



		RENAULT/MASTER AMBULANCIA, ANO/MODELO 2018/19, PLACAS BCV8A48, FROTAS Nº 366					
		RENAULT/MASTER AMBULANCIA, ANO/MODELO 2018/19, PLACAS BCG-0933, FROTAS Nº 355					
6	3	RENAULT KWID ZEN, ANO/MODELO: 2022-23, PLACA: RHZ 8E17, FROTA Nº 410	ORIGINAL	UN	1,00	38.000,00	38.000,00
6	4	RENAULT/MASTER JI, ANO/MODELO: 2022-23, PLACA: SEG 3J02, FROTA Nº 424	ORIGINAL	UN	1,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL							

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS 507.212,84** (quinhentos e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 04 (quatro) meses, iniciando em 18/11/2024 e terminando em 17/03/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega e execução dos serviços estão descritos no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

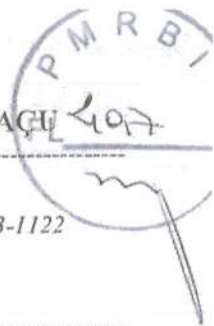
Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

*Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro 00054-000  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu Paraná  
Telefax (0\*\*42) 3653-1122



Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

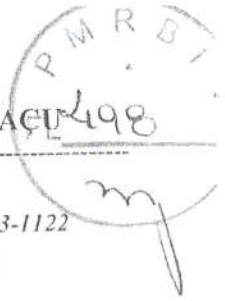
*Assinatura*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 860-000-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
870-505-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00
890-1045-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

- 1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00
1320-000-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00
1330-505-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

- 1180-000-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.39.00.00
1190-505-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.39.00.00
1350-000-04-002-04.123-0004-2017-3.3.90.39.00.00
1360-505-04-002-04.123-0004-2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

- 1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

- 1550-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1560-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00
1570-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

- 2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

- 2920-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2930-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
2940-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00
3110-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00
3120-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

- 4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4690-000-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4700-303-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4710-374-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4720-494-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4730-1494-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5430-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

5820-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5830-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

6560-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6570-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6650-000-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

6660-504-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso solicitado;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

*Assom*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 94/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes

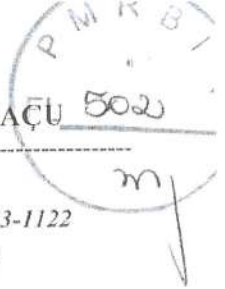
000551  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".  
Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 18 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.11.19 09:25:49  
0915 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

J THOMAS BUTINGE  
CONTRATADA

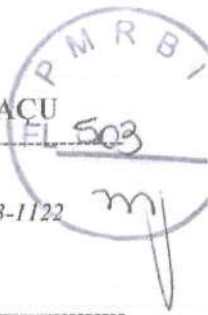
Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



RG. nº. \_\_\_\_\_

*Assinatura*



RG. nº. \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J THOMAS BUTINGE**  
CNPJ: **36.588.811/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:40 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até **03/05/2025**.

Código de controle da certidão: **EF5F.DA31.9EF4.A3DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036200381-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.588.811/0001-00**  
Nome: **J THOMAS BUTINGE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **04/07/2025** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

**CERTIDÃO NEGATIVA 192/2025**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/05/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM2C4XXTU9Z

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J THOMAS BUTINGE

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3048

36.588.811/0001-00

9084326906

310

**ENDEREÇO**

RUA DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 545 - LOTEAMENTO BIANCHINI - SALA Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de reboque de veículos, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de Março de 2025

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J THOMAS BUTINGE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.588.811/0001-00

Certidão nº: 13174764/2025

Expedição: 06/03/2025, às 07:37:42

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J THOMAS BUTINGE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.588.811/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.588.811/0001-00  
**Razão Social:** J THOMAS BUTINGE  
**Endereço:** RUA DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO 545 / LOTEAMNETO BIANCHIN / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2025 a 26/03/2025

**Certificação Número:** 2025022513545476447230

Informação obtida em 06/03/2025 07:38:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
000558  
mauro  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



### PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MAURO BERNARDI.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, e a Empresa **MAURO BERNARDI**, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.009-49, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 195/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	FORD/KA SE 1.5 HA, ANO 2018, MOD.2019, PLACAS BDI2D51, FROTAS Nº 382 FORD/KA SE 1.5 SD, ANO 2018, MOD.2019, PLACAS BCW2F75, FROTAS Nº 368	UN	1,00	58.693,00	58.693,00
3	2	FORD/FIESTA 1.0, ANO 2012, MOD. 2013, PLACAS AVM-5529, FROTAS Nº 221	UN	1,00	9.107,15	9.107,15
3	3	I/FORD TRANSIT TCA, ANO/MODELO: 2022, PLACA: SEG 3J04, FROTA Nº 425	UN	1,00	104.481,40	104.481,40
3	4	I/FORD TRANSIT TCA, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEV 2E89, FROTA Nº 435 AMBULÂNCIA	UN	1,00	120.000,00	120.000,00
3	5	FORD FIESTA, ANO/MODELO: 2004, PLACA: MDS 2789, FROTA Nº 308	UN	1,00	3.686,60	3.686,60
3	6	FORD RANGER XL 13F, ANO/MODELO: 2002, PLACA: BDR 0A29, FROTA Nº 430	UN	1,00	15.172,90	15.172,90
3	7	FORD RANGER XL 13P, ANO/MODELO: 2008-09, PLACA: AQS 9B05, FROTA Nº 411	UN	1,00	21.462,25	21.462,25
3	8	FORD RANGER XLS 10A, ANO/MODELO: 2009,	UN	1,00	12.579,65	12.579,65



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguçu

- Paraná



		PLACA: ARF 4E98, FROTA N° 414				
3	9	FORD RANGER XLT 10X, ANO/MODELO: 1998, PLACA: AHX 2D09, FROTA N° 427	UN	1,00	14.577,20	14.577,20
3	10	I/FORD TRANSIT TCA, ANO/MODELO: 2022, PLACA: SEH 6D28, FROTA N° 428 AMBULÂNCIA	UN	1,00	130.000,00	130.000,00
7	1	GM/SPIN LTZ, ANO 2017, MOD. 2018, PLACAS BBY-0782, FROTAS N° 345	UN	1,00	24.655,80	24.655,80
7	2	GM/SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2018, MOD.2019, PLACAS BCJ-2478, FROTAS N° 358	UN	1,00	34.623,25	34.623,25
7	3	GM/S10 COLINA 4X4, ANO 2004, MOD. 2005, PLACAS AMN-6728, FROTAS N° 374 PLACA NOVA AMN-6H28	UN	1,00	20,85	20,85
7	5	GM/MONTANACONQUEST, ANO 2009, PLACAS MLV-0032, FROTAS N° 238	UN	1,00	10.773,65	10.773,65
7	6	GM CRUZE MID NB AT, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEU 1G19, FROTA N° 431	UN	1,00	89.400,00	89.400,00
7	7	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEU 1G14, FROTA N° 432	UN	1,00	53.000,00	53.000,00
7	8	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023-24, PLACA: SEV 3I60, FROTA N° 436	UN	1,00	53.000,00	53.000,00
7	9	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023-24, PLACA: SEV 3I61, FROTA N° 437	UN	1,00	53.000,00	53.000,00
11	1	MITSUBISHI/L200 GL, ANO 2006, MOD.2007, PLACAS AMN-7171, FROTAS N° 373 PLACA NOVA: AOC-7171	UN	1,00	18.508,65	18.508,65
TOTAL						826.742,35

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 826.742,35 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), passando o valor total contratual de R\$ 1.016.500,00 (um milhão, dezesseis mil e quinhentos reais) para R\$ 189.757,65 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto n° 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

P M R B I  
FL 506  
*[Handwritten signature]*

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Assinado de forma digital por: SEZAR  
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.11.19 09:26:52 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
000560  
*[Handwritten signature]*  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MAURO BERNARDI  
MAURO BERNARDI

Testemunhas:

1- *[Handwritten signature]*

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 507  
m

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 157/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 94/2023-PMRBI.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.**  
**157/2024-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO**  
**IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A**  
**EMPRESA MAURO BERNARDI,**  
**CONFORME LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º. 94/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MAURO BERNARDI**, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n.º 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. **MAURO BERNARDI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o n.º. 839.760.009-49, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 94/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	FORD/KA SE 1.5 HA, ANO 2018, MOD.2019, PLACAS BDI2D51, FROTAS N° 382 FORD/KA SE 1.5 SD, ANO 2018, MOD.2019, PLACAS BCW2F75, FROTAS N° 368	UN	1,00	58.693,00	58.693,00
3	2	FORD/FIESTA 1.0, ANO 2012, MOD. 2013, PLACAS AVM-5529, FROTAS N° 221	UN	1,00	9.107,15	9.107,15
3	3	I/FORD TRANSIT TCA, ANO/MODELO: 2022, PLACA: SEG 3J04, FROTA N° 425	UN	1,00	104.481,40	104.481,40
3	4	I/FORD TRANSIT TCA, ANO/MODELO: 2023,	UN	1,00	120.000,00	120.000,00

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

PREFEITURA MUNICIPAL  
Paraná

000562

		PLACA: SEV 2E89, FROTA Nº 435 AMBULÂNCIA				
3	5	FORD FIESTA, ANO/MODELO: 2004, PLACA: MDS 2789, FROTA Nº 308	UN	1,00	3.686,60	3.686,60
3	6	FORD RANGER XL 13F, ANO/MODELO: 2002, PLACA: BDR 0A29, FROTA Nº 430	UN	1,00	15.172,90	15.172,90
3	7	FORD RANGER XL 13P, ANO/MODELO: 2008-09, PLACA: AQS 9B05, FROTA Nº 411	UN	1,00	21.462,25	21.462,25
3	8	FORD RANGER XLS 10A, ANO/MODELO: 2009, PLACA: ARF 4E98, FROTA Nº 414	UN	1,00	12.579,65	12.579,65
3	9	FORD RANGER XLT 10X, ANO/MODELO: 1998, PLACA: AHX 2D09, FROTA Nº 427	UN	1,00	14.577,20	14.577,20
3	10	I/FORD TRANSIT TCA, ANO/MODELO: 2022, PLACA: SEH 6D28, FROTA Nº 428 AMBULÂNCIA	UN	1,00	130.000,00	130.000,00
7	1	GM/SPIN LTZ, ANO 2017, MOD. 2018, PLACAS BBY-0782, FROTAS Nº 345	UN	1,00	24.655,80	24.655,80
7	2	GM/SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2018, MOD.2019, PLACAS BCJ-2478, FROTAS Nº 358	UN	1,00	34.623,25	34.623,25
7	3	GM/S10 COLINA 4X4, ANO 2004, MOD. 2005, PLACAS AMN-6728, FROTAS Nº 374 PLACA NOVA AMN-6H28	UN	1,00	20,85	20,85
7	5	GM/MONTANACONQUEST, ANO 2009, PLACAS MLV-0032, FROTAS Nº 238	UN	1,00	10.773,65	10.773,65
7	6	GM CRUZE MID NB AT, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEU 1G19, FROTA Nº 431	UN	1,00	89.400,00	89.400,00
7	7	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEU 1G14, FROTA Nº 432	UN	1,00	53.000,00	53.000,00
7	8	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023-24, PLACA: SEV 3I60, FROTA Nº 436	UN	1,00	53.000,00	53.000,00
7	9	GM ONIX 10MT HB, ANO/MODELO: 2023-24, PLACA: SEV 3I61, FROTA Nº 437	UN	1,00	53.000,00	53.000,00
11	1	MITSUBISHI/L200 GL, ANO 2006, MOD.2007, PLACAS AMN-7171, FROTAS Nº 373 PLACA NOVA: AOC-7I71	UN	1,00	18.508,65	18.508,65
TOTAL						826.742,35

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 826.742,35** (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE**

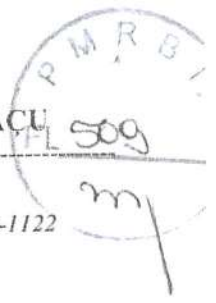
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 04 (quatro) meses, iniciando em 18/11/2024 e terminando em 17/03/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega e execução dos serviços estão descritos no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

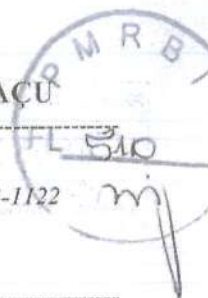
$$I = (TX / 100) / 365$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

860-000-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
870-505-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
890-1045-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00  
1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00  
1320-000-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00  
1330-505-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1180-000-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.39.00.00  
1190-505-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.39.00.00  
1350-000-04-002-04.123-0004-2017-3.3.90.39.00.00  
1360-505-04-002-04.123-0004-2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1550-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1560-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1570-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

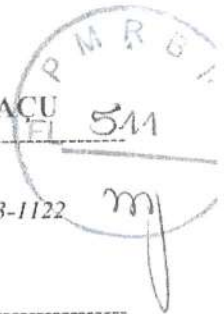




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

2920-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2930-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2940-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
3110-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00  
3120-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

4690-000-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00  
4700-303-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00  
4710-374-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00  
4720-494-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00  
4730-1494-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5430-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

5820-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5830-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

6560-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



6570-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6650-000-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00  
6660-504-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00



**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso solicitado;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguçu, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;
  - f) falha na execução do contrato.



f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 94/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P M R B I  
PL 514  
m

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR  
000568  
m

financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 18 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817  
0915  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.11.19 09:24:41

MAURO BERNARDI  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURO BERNARDI  
CNPJ: 10.885.464/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:28 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: 3894.840A.1D41.925E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

rar débitos ainda não  
istros da Secretaria de  
nte acima identificado,

da data

refere-se a débitos de  
tributárias acessórias.

to(a) no  
lente no

olidação  
0/2011 e  
e 2022.

net

idade dos

relação

de sua  
alho na

s dados  
irídicas  
rigações  
do ou em  
nte aos  
stas, a  
orrentes  
olico do  
que, por



# MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

## CERTIDÃO NEGATIVA 221/2025

### IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/05/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETXC4XX59U9

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MAURO BERNARDI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2536	10.885.464/0001-86	9048328048	194

### ENDEREÇO

R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 0 - centro - AUTO PEÇAS E MECANICA SANTIAGO Rio Bonito do Iguaçu - PR  
CEP: 85340000

### ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Reforma de pneumáticos usados, Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de reboque de veículos

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de Março de 2025

Emitido por: FABIO PROVIN



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA P. MENEGASS & CIA LTDA.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, e a Empresa **P. MENEGASS & CIA LTDA**

, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.832.952/0001-71, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.628.987-7 e CPF/MF sob o n.º 021.709.789-84, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 192/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	FIAT UNO MILLE, ANO/MODELO: 2009/10, PLACA: ASG-6447, N° 183	UN	1,00	10.525,00	10.525,00
2	2	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4, ANO/MODELO: 2019, PLACA: BDQ-9E55, N° 377	UN	1,00	27.680,00	27.680,00
2	3	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO: 2017/18, PLACA: BBS-8317, N° 341	UN	1,00	27.031,00	27.031,00
2	4	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2011/12, PLACA: AUO-3394, N° 201	UN	1,00	33.377,00	33.377,00
2	5	FIAT STRADA FIRE CS 1.4, ANO/MODELO: 2008, PLACA: AQE-7426, N° 165	UN	1,00	16.200,00	16.200,00
2	6	FIAT UNO VIVACE, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8422, N° 298 FIAT UNO VIVACE, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8419, N° 300;	UN	1,00	14.851,60	14.851,60
		FIAT UNO VIVACE, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8418, N° 297.				



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



2	7	FIAT STRADA HD WK, ANO/MODELO: 2019/20, PLACA: BDP-3H13, N° 386	UN	1,00	35.255,00	35.255,00
2	8	FIAT STRADA WORKING, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8E17, N° 299	UN	1,00	16.155,00	16.155,00
2	9	FIAT DUCATO, ANO/MODELO: 2016/17, PLACA: BBS-8316, N° 342	UN	1,00	37.098,00	37.098,00
2	10	FIAT DUCATO GREENC PAS ANO 2020 PLACA BEM-9G17 N°390	UN	1,00	87.636,00	87.636,00
2	11	FIAT DUCATO ENGESIGMIC ANO:2019 MOD:2020 PLACA:RHG-9137 N°395	UN	1,00	77.712,50	77.712,50
2	12	FIAT DUCATO ENGESIGMIC ANO:2021 PLACA:RHN-7E15 N° 398	UN	1,00	97.256,00	97.256,00
2	13	NOVA STRADA ENDURECE, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEU 3G87, FROTA N° 434	UN	1,00	49.300,00	49.300,00
2	14	NOVA STRADA ENDURANCE, ANO/MODELO: 2022, PLACA: SDZ 3A88, FROTA N° 418	UN	1,00	40.485,00	40.485,00
TOTAL						570.562,10

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 570.562,10 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos), passando o valor total contratual de R\$ 721.800,00 (setecentos e vinte um mil e oitocentos reais) para R\$ 151.237,90 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

## CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02

(duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

Dados: 2024.11.19 09:15:33 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA

P. MENEGASS & CIA LTDA

Testemunhas:



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

P M R B I  
FL 518

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000577  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI  
549  
*[Handwritten signature]*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 158/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 94/2023-PMRBI.**

PREFEITURA MUNICIPAL  
080578  
*[Handwritten signature]*  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 158/2024-PMRBI**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA P. MENEGASS & CIA LTDA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 94/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **P. MENEGASS & CIA LTDA**, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.832.952/0001-71, representado pelo Sr. **PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 6.628.987-7 e CPF/MF sob o n.º. 021.709.789-84, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 94/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	FIAT UNO MILLE, ANO/MODELO: 2009/10, PLACA: ASG-6447, N° 183	UN	1,00	10.525,00	10.525,00
2	2	FIAT SIENA ATTRACTIVE 1.4, ANO/MODELO: 2019, PLACA: BDQ-9E55, N° 377	UN	1,00	27.680,00	27.680,00
2	3	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA, ANO/MODELO: 2017/18, PLACA: BBS-8317, N° 341	UN	1,00	27.031,00	27.031,00
2	4	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3, ANO/MODELO: 2011/12, PLACA: AUO-3394, N° 201	UN	1,00	33.377,00	33.377,00
2	5	FIAT STRADA FIRE CS 1.4, ANO/MODELO: 2008,	UN	1,00	16.200,00	16.200,00

*[Handwritten signature]*



P M R B I  
 EL 520

		PLACA: AQE-7426, Nº 165				
2	6	FIAT UNO VIVACE, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8422, Nº 298 FIAT UNO VIVACE, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8419, Nº 300; FIAT UNO VIVACE, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8418, Nº 297.	UN	1,00	14.851,60	14.851,60
2	7	FIAT STRADA HD WK, ANO/MODELO: 2019/20, PLACA: BDP-3H13, Nº 386	UN	1,00	35.255,00	35.255,00
2	8	FIAT STRADA WORKING, ANO/MODELO: 2015, PLACA: AZM-8E17, Nº 299	UN	1,00	16.155,00	16.155,00
2	9	FIAT DUCATO, ANO/MODELO: 2016/17, PLACA: BBS-8316, Nº 342	UN	1,00	37.098,00	37.098,00
2	10	FIAT DUCATO GREENC PAS ANO 2020 PLACA BEM-9G17 Nº390	UN	1,00	87.636,00	87.636,00
2	11	FIAT DUCATO ENGESIGMIC ANO:2019 MOD:2020 PLACA:RHG-9I37 Nº395	UN	1,00	77.712,50	77.712,50
2	12	FIAT DUCATO ENGESIGMIC ANO:2021 PLACA:RHN-7E15 Nº 398	UN	1,00	97.256,00	97.256,00
2	13	NOVA STRADA ENDURECE, ANO/MODELO: 2023, PLACA: SEU 3G87, FROTA Nº 434	UN	1,00	49.300,00	49.300,00
2	14	NOVA STRADA ENDURANCE, ANO/MODELO: 2022, PLACA: SDZ 3A88, FROTA Nº 418	UN	1,00	40.485,00	40.485,00
TOTAL						570.562,10

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS 570.562,10** (quinhentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 04 (quatro) meses, iniciando em 18/11/2024 e terminando em 17/03/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega e execução dos serviços estão descritos no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 521

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, por força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Juridica  
860-000-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
870-505-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
890-1045-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00  
1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00  
1320-000-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00  
1330-505-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1180-000-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.39.00.00  
1190-505-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.39.00.00  
1350-000-04-002-04.123-0004-2017-3.3.90.39.00.00  
1360-505-04-002-04.123-0004-2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00  
1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1550-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1560-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00  
1570-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

2920-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2930-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2940-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
3110-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00  
3120-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 523

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

4690-000-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4700-303-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4710-374-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4720-494-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4730-1494-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5430-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

5820-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5830-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

6560-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6570-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

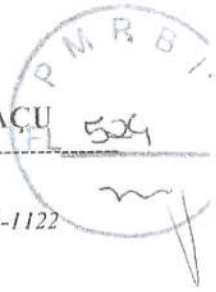
6650-000-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

6660-504-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso solicitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

**CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-4122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 94/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

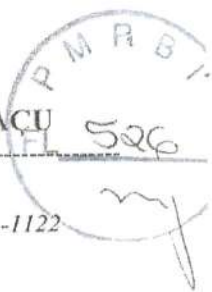
Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

~~Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;~~

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

**Parágrafo Terceiro: Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

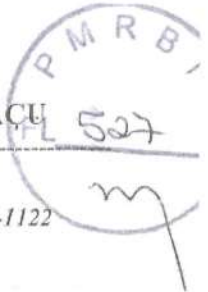
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 18 de novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguacu - Paraná

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:3334817 por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2024.11.19 09:22:09  
SEZAR AUGUSTO BOVINO -03'00"  
CONTRATANTE

  
P. MENEGASS & CIA LTDA  
CONTRATADA



Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n°.

\_\_\_\_\_  
RG. n°.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P. MENEGASS & CIA LTDA  
CNPJ: 00.832.952/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:22:07 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: 69A4.8B22.79F7.30A8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036200392-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.832.952/0001-71**  
Nome: **P. MENEGASS & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

**CERTIDÃO NEGATIVA 191/2025**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/05/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM2C4XXTBA9

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: P MENEGASS & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

758

00.832.952/0001-71

4060201345

291

**ENDEREÇO**

AVENIDA DOM PEDRO II, 0 - centro - CENTRO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

**ATIVIDADES**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de Março de 2025

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P. MENEGASS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.832.952/0001-71  
Certidão n°: 13175074/2025  
Expedição: 06/03/2025, às 07:42:03  
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que P. MENEGASS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.832.952/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.832.952/0001-71  
**Razão Social:** P M MENEGASS E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA DOM PEDRO II 69 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2025 a 04/04/2025

**Certificação Número:** 2025030603040066313164

Informação obtida em 06/03/2025 07:42:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 853-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 000592

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 94/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, e a Empresa **REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO**, com sede na Rodovia BR 158 – KM 422, s/n.º, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 42.383.774/0001-99, representada pelo Sr. JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.079.718-6 e CPF/MF sob o n.º. 020.494.889-47, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo formalizar a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 194/2023, conforme segue especificado na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AMAROK CD 4X4 HIGH, ANO/MODELO: 2017, PLACA: BBL-0686, FROTA N° 322	UN	1,00	84.483,12	84.483,12
1	2	AMAROK CD HIGH, ANO/MODELO: 2013, PLACA: AXD-5704, FROTA: N° 239	UN	1,00	51.492,54	51.492,54
1	3	VW/VOYAGE 1.6L MBS, ANO/MODELO: 2018/19, PLACA: BCJ-2476, FROTA N° 360	UN	1,00	36.845,16	36.845,16
1	4	VW/GOL 1.6 CITY, ANO 2013, MOD. 2014, PLACAS AXZ-5954, FROTAS N° 273	UN	1,00	22.535,08	22.535,08
1	5	VW/SAVEIRO CD, ANO/MOD. 2016, PLACAS BAN-8991, FROTAS N°314	UN	1,00	37.535,97	37.535,97
1	6	VW/UP TAKE MCV, ANO 2017, MOD. 2018, PLACAS BBS-7203, FROTAS N° 339 VW/UP TAKE MCV, ANO/MOD. 2018, PLACAS BBY-0781, FROTAS N° 348 VW/UP TAKE MCV, ANO/MOD. 2018, PLACAS BBZ-4418, FROTAS N° 347 VW/UP TAKE MCV, ANO/MOD. 2018, PLACAS BBZ4E16, FROTAS N° 346	UN	1,00	115.434,49	115.434,49



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

1	7	VW/SAVEIRO 1.6 MBVS, ANO2018, MOD. 2019, PLACAS BCJ-2475, FROTAS N°359	UN	1,00	33.605,05	33.605,05
1	8	VW/SAVEIRO 1.6, ANO/MOD. 2007, PLACAS IOA-6588, FROTAS N° 301	UN	1,00	15.247,93	15.247,93
1	9	VW/GOL, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQI-5199, FROTAS N° 166	UN	1,00	15.500,00	15.500,00
1	10	VW/GOL 1.0, ANO/MOD. 2005, PLACAS AMZ-1156, FROTAS N° 317	UN	1,00	4.655,01	4.655,01
1	11	VW/GOL TL MBV R, ANO 2017, MOD. 2018, PLACAS BBS-8314, FROTAS N° 344	UN	1,00	22.710,21	22.710,21
1	12	VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCJ-2477, FROTAS N° 361 VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCJ-6760, FROTAS N° 363 VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCJ-6759, FROTAS N° 362 VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCV8A47, FROTAS N° 365	UN	1,00	97.854,19	97.854,19
1	13	VW/GOL 1.0L MCA, ANO/MODELO: 2020, PLACA: BEN 4F28, FROTAS N° 388	UN	1,00	26.939,05	26.939,05
1	14	VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO: 2021-2022 PLACA:BEW 8H90, FROTAS N° 419 VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO: 2021-2022, PLACA: BEX 1F60, FROTAS N° 420 VW/GOL 1.0L MC4,ANO/MODELO: 2021-2022, PLACA:RHJ 4E21, FROTAS N° 403 VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO: 2021-2022, PLACA:BEX 0J17, FROTAS N° 421	UN	1,00	138.307,66	138.307,66
4	1	NISSAN/VERSA 1.6 SL, ANO 2012,MOD. 2013, PLACAS AWT0H31, FROTAS N° 384	UN	1,00	8.582,68	8.582,68
5	1	TOYOTA ETIOS SEDAN X, ANO/MOD. 2017, PLACAS BBS-7189, FROTAS N° 340	UN	1,00	32.599,67	32.599,67
8	1	PEUGEOT/PARTNER 1.6 AMBULANCIA, ANO/MOD 2019, PLACAS BDA8E02, F. 383	UN	1,00	31.715,05	31.715,05
9	1	MB/SPRINTER 310D, ANO/MOD. 1998, PLACAS CDM-1287, FROTAS N° 302	UN	1,00	25.095,09	25.095,09
9	2	M.BENS 516 SPRINTER A4 ANO:2021 MOD:2022 PLACA: RHG-9I69 N°396	UN	1,00	102.602,54	102.602,54
10	1	CITROEN/JUMPER VAN, ANO/MOD: 2020, PLACA: BEP7H90 N°389	UN	1,00	106.257,19	106.257,19
12	1	HYUNDAI/HB20 10M, ANO/MODELO: 2022, PLACA: RHX 8B12, FROTA N° 422	UN	1,00	37.208,00	37.208,00
TOTAL						1.047.205,68

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em virtude da formalização da anulação do saldo, fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 1.047.205,68 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

FL 530  
m



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



passando o valor total contratual de R\$ 1.150.650,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 103.444,32 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 21, inciso I e parágrafo único do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02

(duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO

Assinado de forma digital por

BOVINO:3334817091

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Dados: 2024.11.19 09:16:31 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ELSON DE BRITO CUNHA

REVIZZE CAR RBL CENTRO AUTOMOTIVO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 159/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 94/2023-PMRBI.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.**  
**159/2024-PMRBI**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO**  
**IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A**  
**EMPRESA REVIZZE CAR RBI**  
**CENTRO AUTOMOTIVO,**  
**CONFORME LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º. 94/2023-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO**, com sede na Rodovia BR 158 – KM 422, s/n.º, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 42.383.774/0001-99, representada pelo Sr. **JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.079.718-6 e CPF/MF sob o n.º. 020.494.889-47, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 94/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AMAROK CD 4X4 HIGH, ANO/MODELO: 2017, PLACA: BBL-0686, FROTA N° 322	UN	1,00	84.483,12	84.483,12
1	2	AMAROK CD HIGH, ANO/MODELO: 2013, PLACA: AXD-5704, FROTA: N° 239	UN	1,00	51.492,54	51.492,54
1	3	VW/VOYAGE 1.6L MBS, ANO/MODELO: 2018/19, PLACA: BCJ-2476, FROTA N° 360	UN	1,00	36.845,16	36.845,16
1	4	VW/GOL 1.6 CITY, ANO 2013, MOD. 2014, PLACAS AXZ-5954, FROTAS N° 273	UN	1,00	22.535,08	22.535,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720  
85340-000

Centro  
Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

000596

1	5	VW/SAVEIRO CD, ANO/MOD. 2016, PLACAS BAN-8991, FROTAS N°314	UN	1,00	37.535,97	37.535,97
1	6	VW/UP TAKE MCV, ANO 2017, MOD. 2018, PLACAS BBS-7203, FROTAS N° 339 VW/UP TAKE MCV, ANO/MOD. 2018, PLACAS BBY-0781, FROTAS N° 348 VW/UP TAKE MCV, ANO/ MOD. 2018, PLACAS BBZ-4418, FROTAS N° 347 VW/UP TAKE MCV, ANO/ MOD. 2018, PLACAS BBZ4E16, FROTAS N° 346	UN	1,00	115.434,49	115.434,49
1	7	VW/SAVEIRO 1.6 MBVS, ANO2018, MOD. 2019, PLACAS BCJ-2475, FROTAS N°359	UN	1,00	33.605,05	33.605,05
1	8	VW/SAVEIRO 1.6, ANO/MOD. 2007, PLACAS IOA-6588, FROTAS N° 301	UN	1,00	15.247,93	15.247,93
1	9	VW/GOL, ANO/MOD. 2008, PLACAS AQI-5199, FROTAS N° 166	UN	1,00	15.500,00	15.500,00
1	10	VW/GOL 1.0, ANO/MOD. 2005, PLACAS AMZ-1156, FROTAS N° 317	UN	1,00	4.655,01	4.655,01
1	11	VW/GOL TL MBV R, ANO 2017, MOD. 2018, PLACAS BBS-8314, FROTAS N° 344	UN	1,00	22.710,21	22.710,21
1	12	VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCJ-2477, FROTAS N° 361 VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCJ-6760, FROTAS N° 363 VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCJ-6759, FROTAS N° 362 VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2018, MOD. 2019, PLACAS BCV8A47, FROTAS N° 365	UN	1,00	97.854,19	97.854,19
1	13	VW/GOL 1.0L MCA, ANO/MODELO: 2020, PLACA: BEN 4F28, FROTAS N° 388	UN	1,00	26.939,05	26.939,05
1	14	VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO: 2021-2022 PLACA:BEW 8H90, FROTAS N° 419 VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO: 2021-2022, PLACA: BEX 1F60, FROTAS N° 420 VW/GOL 1.0L MC4,ANO/MODELO: 2021-2022, PLACA:RHJ 4E21, FROTAS N° 403 VW/GOL 1.0L MC4, ANO/MODELO: 2021-2022, PLACA:BEX 0J17, FROTAS N° 421	UN	1,00	138.307,66	138.307,66
4	1	NISSAN/VERSA 1.6 SL, ANO 2012,MOD. 2013, PLACAS AWT0H31, FROTAS N° 384	UN	1,00	8.582,68	8.582,68
5	1	TOYOTA ETIOS SEDAN X, ANO/MOD. 2017, PLACAS BBS-7189, FROTAS N° 340	UN	1,00	32.599,67	32.599,67
8	1	PEUGEOT/PARTNER 1.6 AMBULANCIA, ANO/MOD 2019, PLACAS BDA8E02, F. 383	UN	1,00	31.715,05	31.715,05
9	1	MB/SPRINTER 310D, ANO/MOD. 1998, PLACAS CDM-1287, FROTAS N° 302	UN	1,00	25.095,09	25.095,09
9	2	M.BENS 516 SPRINTER A4 ANO:2021 MOD:2022 PLACA: RHG-9I69 N°396	UN	1,00	102.602,54	102.602,54
10	1	CITROEN/JUMPER VAN, ANO/MOD: 2020, PLACA: BEP7H90 N°389	UN	1,00	106.257,19	106.257,19
12	1	HYUNDAI/HB20 10M, ANO/MODELO: 2022, PLACA: RHX 8B12, FROTA N° 422	UN	1,00	37.208,00	37.208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



	TOTAL	1.047.205,68
--	-------	--------------

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS 1.047.205,68** (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Parágrafo Terceiro: É parte integrante deste Contrato, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Quarto: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 04 (quatro) meses, iniciando em 18/11/2024 e terminando em 17/03/2025, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Os critérios de entrega e execução dos serviços estão descritos no termo de referência, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 534

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122 MUNICIPAL  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 000598

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

800-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
810-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
820-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
830-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00  
840-1060-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

860-000-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
870-505-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
890-1045-03-003-04-122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00  
1130-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00  
1320-000-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00  
1330-505-04-002-04-123-0004-2018-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

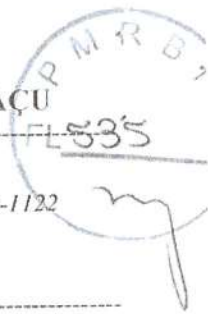
1180-000-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.39.00.00  
1190-505-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1350-000-04-002-04.123-0004-2017-3.3.90.39.00.00

1360-505-04-002-04.123-0004-2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1500-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1530-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

1550-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1570-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2780-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2790-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2800-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2810-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2820-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

2920-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2930-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2940-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

3110-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

3120-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

4690-000-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4700-303-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4710-374-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4720-494-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

4730-1494-07-001-10.301.0009.2051-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5360-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5370-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5380-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

5420-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



5430-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5790-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5800-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5810-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

5820-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5830-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Material de Consumo

6150-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6160-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

6560-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6570-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6650-000-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00

6660-504-11-003-08.243.0010.5074-3.3.90.39.00.00



**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso solicitado;
- A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total



da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

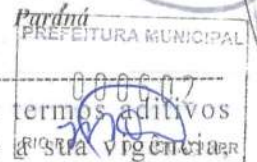
- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 94/2023-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a vigência decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

##### *Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:*

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

##### *Parágrafo Terceiro: Do gestor:*

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 18 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
0915  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.11.19 09:23:32 -03'00'

REVIZZE CAR-RBI-CENTRO AUTOMOTIVO  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**  
CNPJ: **42.383.774/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:23 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **71A7.0C46.8129.F911**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036226067-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.383.774/0001-99**

Nome: **REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **08/07/2025** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.383.774/0001-99  
Certidão n°: 13175243/2025  
Expedição: 06/03/2025, às 07:43:57  
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.383.774/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.383.774/0001-99

**Razão**

**Social:**

REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

**Endereço:**

ROD BR 158 KM 422 TREVO 842 / TRENTO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR  
/ 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2025 a 26/03/2025

**Certificação Número:** 2025022514375663630994

Informação obtida em 06/03/2025 07:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122

## CERTIDÃO POSITIVA 202/2025

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/05/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETJC4XX4B92

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3288

42.383.774/0001-99

9089691700

507

## ENDEREÇO

RODOVIA BR 158- KM 422, 842 - TRENTO - TREVO Rio Bonito do Iguaçu - PR CEP: 85340000

## ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Reforma de pneumáticos usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de reboque de veículos, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de Março de 2025

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/03/2025

**Ao Departamento de Contabilidade**  
**Sra. Renata Bocca Doertzbacher**  
**Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156,157,158 e 159/2024 - PMRBI.**

**REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.**

Mediante o pedido de aditivo na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

- Aditivo de vigência, para mais 04 (quatro) meses;

**Atenciosamente,**

  
\_\_\_\_\_  
**Karlane Doss**  
**Departamento de Compras**



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de março de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para aditivo de prazo (vigência) PREGÃO 94/2023 – PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

### **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

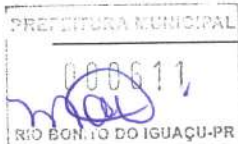


# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR

## SECRETARIA DE FINANÇAS



### Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00  
2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

#### Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

#### Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00  
5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

#### Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE VIAÇÃO

#### Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

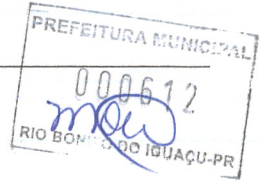
6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00



# Município de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
Material de Consumo  
5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6400-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6410-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6490-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6500-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6510-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6610-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00  
6620-990-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00  
6760-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6770-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

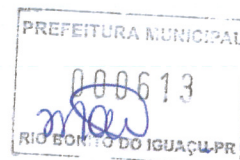


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de março de 2025.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 94/2023 - Contrato administrativo nº 156,157,158 e 159/2024-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo (vigência) para mais 04 (quatro) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e as empresas:

P. MENEGASS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.832.952/0001-71;

J THOMAS BUTINGE, inscrita no CNPJ nº 36.588.811/0001-00;

REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ nº 42.383.774/0001-99;

MAURO BERNARDI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.885.464/0001-86, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Kariane Doss**

**Departamento de Compras**



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo de vigência referente aos Contratos de nº. 156/2024, 157/2024, 158/2024 e 159/2024, todos oriundos do Pregão Presencial SRP nº 94/2023.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência dos seguintes contratos administrativos: 1) Registro de Preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção corretiva de veículos da frota municipal, referente ao Contrato Administrativo nº 156/2024, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa J THOMAS BUTINGE. 2) Registro de Preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção corretiva de veículos da frota municipal, referente ao Contrato Administrativo nº 157/2024, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa MAURO BERNARDI ME. 3) Registro de Preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção corretiva de veículos da frota municipal, referente ao Contrato Administrativo nº 158/2024, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa MENEGASS E CIA LTDA. 4) Registro de Preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção corretiva de veículos da frota municipal, referente ao Contrato Administrativo nº 159/2024, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista das empresas;





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- e) Contratos Administrativos e Termos aditivos.  
É breve o relatório.

### PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:*

*(...)*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará da forma que segue:

- 1) Contrato Administrativo nº 156/2024, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa J THOMAS BUTINGE, com vigência até 17/03/2025.
- 2) Contrato Administrativo nº 157/2024, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa MAURO BERNARDI ME, com vigência até 17/03/2025.
- 3) Contrato Administrativo nº 158/2024, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa MENEGASS E CIA LTDA, com vigência até 17/03/2025.



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL

000616

RIO BONITO DO IGUAÇU



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4) Contrato Administrativo nº 159/2024, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO.

Portanto as prorrogações encontram-se dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a "teoria dos motivos determinantes" preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade do contrato e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL

000617

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## CONCLUSÃO:

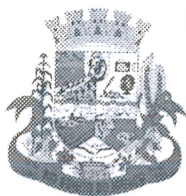
Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 13 de março de 2025.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287





## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### GABINETE DO PREFEITO

## AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156,157,158 e 159/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E AS EMPRESAS:**

**P. MENEGASS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.832.952/0001-71;**

**J THOMAS BUTINGE, inscrita no CNPJ nº 36.588.811/0001-00;**

**REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ nº 42.383.774/0001-99;**

**MAURO BERNARDI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.885.464/0001-86. CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo (vigência) por mais 04 (quatro) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de março de 2025.

**SEZAR**

**AUGUSTO**

**BOVINO:33**

**348170915**

Assinado de

forma digital por

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170

915

Dados: 2025.03.13

13:34:34 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

**Prefeito Municipal**

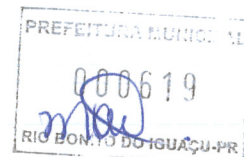


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 13/03/2025

Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156,157,158 e 159/2024-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

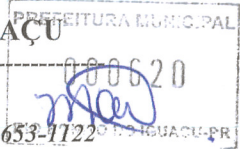
Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA J THOMAS BUTINGE.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **J THOMAS BUTINGE**, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 545, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 36.588.811/0001-00, representada pela Sra. **JANICE THOMAS BUTINGE**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.866.677-0 e CPF/MF sob o nº. 045.046.939-50, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 04 (quatro) meses, de 18 de março de 2025 até 17 de julho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091  
5

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.03.20 14:51:49 -03'00"

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

J THOMAS BUTINGE  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

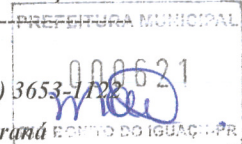
2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-7122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 156/2024-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 94/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: J THOMAS BUTINGE, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 545, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 36.588.811/0001-00, representada pela Sra. JANICE THOMAS BUTINGE, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.866.677-0 e CPF/MF sob o nº. 045.046.939-50.

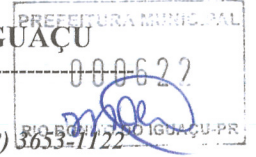
Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 04 (quatro) meses, de 18 de março de 2025 até 17 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 17/03/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MAURO BERNARDI.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **MAURO BERNARDI**, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. **MAURO BERNARDI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.009-49, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 04 (quatro) meses, de 18 de março de 2025 até 17 de julho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.03.20 14:53:08 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

MAURO BERNARDI  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 157/2024-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 94/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representado pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.009-49.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 04 (quatro) meses, de 18 de março de 2025 até 17 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 17/03/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1422  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 158/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 94/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA P. MENEGASS & CIA LTDA.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **P. MENEGASS & CIA LTDA**, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.832.952/0001-71, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 6.628.987-7 e CPF/MF sob o n.º. 021.709.789-84, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 04 (quatro) meses, de 18 de março de 2025 até 17 de julho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
BOVINO:33348170915  
15

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.03.20 14:54:13  
+03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

P. MENEGASS & CIA LTDA  
Contratada

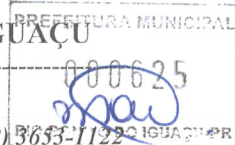
Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 158/2024-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 94/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada P. MENEGASS & CIA LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.628.987-7 e CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 04 (quatro) meses, de 18 de março de 2025 até 17 de julho de 2025.

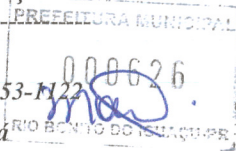
Data de Assinatura: 17/03/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 159/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 94/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO**, com sede na Rodovia BR 158 – KM 422, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 42.383.774/0001-99, representada pelo Sr. **JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.079.718-6 e CPF/MF sob o n.º. 020.494.889-47, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 04 (quatro) meses, de 18 de março de 2025 até 17 de julho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
BOVINO:33348170915  
915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.03.20 14:55:47  
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 159/2024-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 94/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: REVIZZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO, com sede na Rodovia BR 158 – KM 422, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 42.383.774/0001-99, representada pelo Sr. JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.079.718-6 e CPF/MF sob o nº. 020.494.889-47.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 04 (quatro) meses, de 18 de março de 2025 até 17 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 17/03/2025.

